X DE XXXXXXX DE 2020

A COM. DE FIN. ORC., TOMADA DE

EGIMENTAL DE 24 HORAS A DEM DO DIA DE HOJE.

Autoriza cessão onerosa de uso de imóveis do patrimônio público municipal e da

outras providências.

A COMISSÃO DE LEGISCO JUSTIÇA E REDAÇÃO. 8. em 3/10/202

pipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CM 158/2020

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado realizar a cessão onerosa de

uso, à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - Hospital "Dr. Hélio Angotti", inscrita no CNPJ sob nº 25.438.409/0001-15, imóveis do patrimônio municipal, para instalação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba, com as seguintes características: dos lotes de terrenos urbanos cadastrados na prefeitura municipal de Ituiutaba sob nos NE-11-15-12-03; com o seguinte perímetro área de forma retangular, medindo 27,75 metros de frente para a Avenida 11; 27,75 metros no lado oposto, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-02; 51,45 metros de frente para a Rua 38 e finalmente, 51,15 metros no lado oposto, confrontando com os lotes cadastrados sob nº NE-11-15-12-3A, NE11-15-12-3B, NE-11-15-12-3C, onde fechou-se este perímetros com 158,40 metros, resultando em uma área de 1.427,75m²; NE-11-15-12-3B com o seguinte perímetro área de forma retangular, medindo 17,00 metros de frente para a Rua 40; 17,00 metros ao fundo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-03; 36,65 metros do lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-3C e finalmente, 36,65 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-3A, onde fechou-se este perímetros com 107,30 metros, resultando em uma área de 623,05m²; e NE-11-15-12-3C com o seguinte perímetro área de forma retangular, medindo 17,80 metros de frente para a Rua 40; 17,80 metros ao fundo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-03; 36,65 metros de frente para Avenida 11 e finalmente, 36,65 metros do lado oposto, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-3B, onde fechou-se este perímetros com 108,55 metros, resultando em uma área de 645,96m²;

provado em 1ª votação

Art. 2º A cessão onerosa de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

Instalação e manutenção em funcionamento a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba;

II uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

Art. 3º A cessão onerosa de uso do imóvel terá vigência enquanto a cessionária mantiver em funcionamento Unidade de Assistência de Alta Complexidade em

Oncologia – UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba, revertendo-se os imóveis ao município no caso de encerramento das atividades da UNACON, inclusive com as benfeitorias a eles incorporadas sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de outubro de 2020.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Paula Fernandes Sandago ASSESSOR LEGISLATIVO CPF 016.651.856-51

Oficio nº 2020/161

Ituiutaba, 08 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Francisco Tomaz de Oliveira Filho Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Av. 23, 1275 38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 54

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 54/2020, desta data, acompanhada de projeto de Lei que autoriza cessão onerosa de uso de imóveis do patrimônio público municipal, e dá outras providências.

Atenciosamente,

-Prefeito de Ituiutaba-

MENSAGEM N. 54/2020

Ituiutaba, 08 de outubro de 2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a proceder a cessão onerosa de uso de imóveis do patrimônio público municipal e da outras providências.

O objetivo da presente cessão de uso de imóveis do patrimônio público municipal tem o fito da instalação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba, a qual será instalada e operacionalizada pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital "Dr. Hélio Angotti"

Devido a um entendimento entre o Ministério da Saúde e o Hospital "Dr. Hélio Angotti" ficou acordado que a instituição irá instalar duas sedes avançadas no pontal do triângulo mineiro e a cidade de Ituiutaba foi a comtemplada.

Em contrapartida a cessão de uso do imóvel do patrimônio público municipal a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central — Hospital "Dr. Hélio Angotti" irá se comprometer a instalar e manter em funcionamento a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia — UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba.

Caso não ocorra a instalação, ou seja descontinuada a operação da UNACON, os imóveis irão retornar a posse do município, inclusive com as benfeitorias que tiverem sido incorporadas sem qualquer direito a indenização.

A instalação da UNACON no município é de extrema importância, haja vista que, tais instalações no município irão facilitar o diagnóstico e o tratamento do câncer à população de Ituiutaba e região, os quais necessitam de fazer longas viagens a outros municípios para terem acesso ao diagnóstico e tratamento desta terrível doença.

Sem sombra de dúvidas que com a unidade operando em nosso município irá diminuir os custos com descolamentos para tratamentos em outra cidades, e

Sun

mais importante, irá diminuir o sofrimento de nosso munícipes que não necessitarao mais de fazer longas viagens com o fim de se tratarem.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/58/2020, que autoriza cessão onerosa de uso de imóveis do patrimônio público municipal à Associação de Combate ao Câncer – Hospital Dr. Hélio Angotti.

O projeto ora em análise, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de direito real de uso de espaço público de forma onerosa à Associação de combate ao Câncer – Hospital Dr. Hélio Angotti.

No Direito Público, a indisponibilidade do bem público é um princípio fundamental, que todo administrador está obrigado a cumprir. Este princípio vincula o bem público a satisfazer interesses públicos, e não interesses individuais de empresários. O Município transfere apenas a posse, mas mantém a Administração como proprietária, com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo de volta ao fim da cessão.

O projeto de lei apresentado não possui qualquer vício ou imperfeição constitucional estando apto para a sua tramitação legal.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de outubro de 2020.

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Odeemes



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Amaury Braz de Oliveira

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/58/2020, que autoriza cessão onerosa de uso de imóveis do patrimônio público municipal à Associação de Combate ao Câncer – Hospital Dr. Hélio Angotti.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de outubro de 2020.

Presidente: Joliane Mota

Relatora: Amaury Braz de Oliveira

Membro: João Cartos da Silva



PAR E C E R Nº 059/2020

<u>FUED JOSÉ DIB</u>, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei <u>CM/58/2020</u>, que autoriza cessão onerosa de uso de imóveis do patrimônio público municipal à Associação de combate ao Câncer – Hospital Dr. Hélio Angotti. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria administrativa - é de iniciativa privativa do Executivo.

O projeto ora em análise, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de direito real de uso de espaço público de forma onerosa à Associação de combate ao Câncer – Hospital Dr. Hélio Angotti.

No Direito Público, a indisponibilidade do bem público é um princípio fundamental, que todo administrador está obrigado a cumprir. Este princípio vincula o bem público a satisfazer interesses públicos, e não interesses individuais de empresários. O Município transfere apenas a posse, mas mantém a Administração como proprietária, com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo de volta ao fim da cessão.

Desta forma, alguns requisitos são necessários para cessão de uso de bem imóvel como o interesse público devidamente justificado e formalização de Termo de Cessão de Uso.

Neste projeto de lei, constata-se que o interesse público está presente, uma vez que, com a cessão de uso do espaço mencionado no projeto, será instalada um Hospital para atender doentes de câncer no município e região de Ituiutaba.

Quanto ao resguardo da propriedade dos espaços cedidos, o Município tem assegurado, como pode ser visto nos artigos segundo e terceiro do projeto de lei.

O prazo de duração da cessão será enquanto a cessionária mantiver seu funcionamento no Município.

Não se confunde com as modalidades de entrega ao particular para uso especial de bem público (autorização, permissão, concessão). É categoria específica e própria para passar a posse de um bem público para outra entidade, ou órgão da mesma entidade que precise dele para empregá-lo nas condições convencionadas com a Administração cedente.

Segundo Helly Lopes Meireles, - a cessão de uso *"é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de*





que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado".

Desta forma, meu entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente Projeto de Lei, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres Edis quanto a aprovação. O presente projeto atende aos demais requisitos Legais e Constitucionais.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 20 qutubro de 2020.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840